

LEI MUNICIPAL Nº. 1.253, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento de agência da Caixa Econômica Federal (CAIXA).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel urbano, com área de 200m² (duzentos metros quadrados), destinando-o à instalação e funcionamento de agência da Caixa Econômica Federal (CAIXA), situado na Av. Aureliano Moura Brandão, 1.550, Bairro Estoril I, pelo prazo de sessenta (60) meses, a contar da inauguração da referida agência bancária.

Parágrafo Único: O valor a ser pago de aluguel será de R\$6.000,00 (Seis mil reais), corrigido anualmente pelo Índice de variação de aluguéis residenciais (IVAR), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos trinta e um dias do mês de março de 2022.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal